AUTÓGRAFO Nº 018/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 001/2022 oriundo do Poder Legislativo

Autoriza a Câmara de Vereadores do Município de Bom Retiro do Sul a vincular-se como associado da Associação com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, regulamenta o pagamento das respectivas anuidades e dá outras providências.

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Legislativo do Município de Bom Retiro do Sul, inscrito no CNPJ nº 92.454.925/0001-20, a associar-se à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

I – Estudos dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

II – Encaminhar sugestões, pedidos de providências e soluções de interesse das Câmaras Municipais associadas;

III – Difundir sugestões sobre assuntos das Câmaras Municipais visando interesses comuns;

IV – Realizar Seminários e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

V – Interação entre os Poderes constituídos na busca das soluções dos problemas levantados pelos legislativos.

**Art. 2º** - O prazo do Termo de Adesão à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT será de 12 (doze) meses, renovável, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**Art. 3º** - O Poder Legislativo do Município de Bom Retiro do Sul/RS fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

§1º - A contribuição mensal estipulada para o exercício de 2022 será de valor de R$ 402,27(quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos), observando as disposições estatutárias da AVAT.

§2º - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão objeto de aditamento anual com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, nos termos aprovados em Assembleia Geral.

**Art.4º** - As despesas autorizadas no artigo 3º, desta Lei, correrão através da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.3.90.39.990200 – Associações, Federações e Confederações**

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

**Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 03 de março de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul